



PROCESSO N.º 1965/10

PROTOCOLO N.º 07. 658. 593 - 8

PARECER CEE/CEB N.º 404/11

APROVADO EM 25/05/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ANITA CANET – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em
Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação –
Subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 4008/2010-GS/SEED, de 27 de setembro de 2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente acima, protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, em 11/05/2009, de interesse do Colégio Estadual Anita Canet – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Fazenda Rio Grande que por sua Direção solicita autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

2. Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Anita Canet, localizado na avenida Islândia, 1056, bairro Nações, do município de Fazenda Rio Grande é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A instituição de ensino foi credenciada para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 910/06, de 15/03/2006 e Parecer nº 118/06-DEP/SEED, face à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Área Profissional: Meio Ambiente, subsequente ao Ensino Médio, e obteve a renovação do credenciamento com base no Parecer CEE/CEB nº 392/11 de 25/05/2011.



PROCESSO N.º 1965/10

3. Dados Gerais do Curso (fls.17)

Curso: Técnico em Informática

Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação

Carga Horária: 1133 horas

Regime de Matrícula: semestral

Número de Vagas: 50 vagas

Regime de Funcionamento: 2ª a 6ª feira, período noturno

Período de Integralização do Curso: mínimo de um ano e seis meses e máximo de cinco anos

Modalidade de Oferta: presencial/subsequente

Requisitos de Acesso: egressos do Ensino Médio

4. Justificativa (fls. 49)

(...)

A área de informática está no cotidiano do trabalho dos diversos setores econômicos, presente nas etapas do processo produtivo, do comércio e dos serviços exercendo a condição de base para o perfeito funcionamento do sistema. É uma área que demanda permanente atualização e trabalhadores qualificados. O uso da informática disseminou-se nos últimos anos, exigindo-se profissionais de diversos níveis com capacidade para criar, especificar e manter funcionando sistemas computacionais de tamanhos e características variadas.

Uma parcela da população jovem que concluiu o Ensino Médio e que não escolheu ou logrou continuar seus estudos em nível superior, mas pretende ingressar no mundo do trabalho, o curso técnico subsequente apresenta-se como uma oportunidade de capacitação em tempo reduzido.

5. Objetivos

Os objetivos estão descritos às fls. 50.

6. Perfil Profissional de Conclusão do Curso (fls.51)

O Técnico em Informática domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagens necessárias para a autonomia intelectual e moral.

O Técnico em Informática estará apto para desenvolver programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utiliza ambientes de desenvolvimento de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados. Realiza testes de software, mantendo registros que possibilitem análises e refinamento dos resultados. Executa manutenção de programas de computadores implantados.



PROCESSO N.º 1965/10

7. Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênio com:

- CIEE – Centro de Integração Empresa Escola
 - Instituto PROE – Agente de Integração de Estágio
- Os termos dos convênios estão anexados às folhas 72 a

76.

8. Organização Curricular

O curso apresenta organização curricular semestral, carga horária 1133 horas.

Matriz Curricular (fls. 66)

Matriz Curricular									
Estabelecimento: Colégio Estadual Anita Canet – EFM e Profissional									
Município: Fazenda Rio Grande									
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA									
Forma: SUBSEQUENTE					Implantação gradativa a partir de 2010				
Turno: Noturno					Carga horária: 1360 horas/aula – 1133 horas				
Módulo: 20					Organização: Semestral				
	DISCIPLINAS	SEMESTRES						hora/aula	horas
		1ª		2ª		3ª			
		T	P	T	P	T	P		
1	ANÁLISES E PROJETOS ✓			2	2	2	2	160	133
2	BANCO DE DADOS ✓			2	2			80	67
3	FUNDAMENTOS DO TRABALHO ✓					2		40	33
4	FUNDAMENTOS E ARQUITETURA DE COMPUTADORES ✓	2	2					80	67
5	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL ✓	1	3					80	67
6	INGLÊS TÉCNICO ✓	2						40	33
7	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB ✓	2	2	2	2	2	2	240	200
8	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO ✓	2	2	2	2	2	2	240	200
9	MATEMÁTICA APLICADA ✓	2						40	33
10	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGENS ✓					2		40	33
11	REDES E SISTEMAS OPERACIONAIS ✓			2	2	2	2	160	133
12	SUORTE TÉCNICO ✓	2		1	3	2		160	133
TOTAL		22		24		22		1360	1133



PROCESSO N.º 1965/10

9. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos às folhas 67.

10. Critérios de Avaliação (fls.67)

(...)

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação – 6,0 (seis vírgula zero).

11. Plano de Avaliação do Curso

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às folhas 68.

12. Certificação

O aluno ao concluir com sucesso o Curso Técnico em Informática, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Informática.

13. Quadro de Docentes (fls. 84)

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Alyson Martins Auriglieti	-Bacharel em Sistemas de Informação -Especialização/Tecnologia Java	-Coordenação de Curso -Banco de Dados -Informática Instrumental -Internet e Programação Web
-Alexandra Cerciná	-Bacharel em Análise de Sistemas	-Análise e Projetos -Linguagem e Programação
-José Antônio Gonçalves do Carmo	-Filosofia -Especialização/Magistério da Educação Básica	-Fundamentos do Trabalho
-Nilton Emílio Buher Neto	-Bacharel em Engenharia da Computação	-Fundamentos e Arquitetura de Computadores -Redes e Sistemas Operacionais -Suporte Técnico
-Lúcia Xavier dos Santos Barusso	-Letras/Português/Inglês respectivas Literaturas	e-Inglês Técnico
-Siméia Cristina Moreno Lopes Lorente	-Matemática	-Matemática
-Maria Aline Da Veiga	-Letras/Português/Inglês respectivas Literaturas	e-Prática Discursiva e Linguagens

14. Descrição das Práticas Profissionais

As práticas profissionais estão descritas às folhas 65.

15. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 121 a 133.



PROCESSO N.º 1965/10

16. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 233/2010, do NRE da Área Metropolitana Sul, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Stela Maria Silva Celli, licenciada em Pedagogia; Neuza Ribas Osti, licenciada em Pedagogia e o perito Antônio Renato Margarid Junior, tecnólogo em Processamento de Dados emitiu o Laudo Técnico favorável à autorização para o funcionamento do referido curso, de acordo com a Deliberação nº 09/06-CEE/PR. (cf. fls. 148 a 158)

Às folhas 175 consta o comprovante do Protocolo nº 11.015.555-7 referentes à solicitação de providências à mantenedora quanto às ressalvas do Corpo de Bombeiros.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 477/10 - DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação – subsequente ao Ensino Médio, e votamos pela autorização para o funcionamento do referido curso, a partir da data da publicação do ato autorizatório, carga horária de 1133 horas, período mínimo de integralização em um ano e seis meses, organização curricular semestral, presencial, 50 vagas, do Colégio Estadual Anita Canet – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Fazenda Rio Grande, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido nas Deliberações nº 09/06 e nº 02/10-CEE/PR.

Determinamos à mantenedora que:

a) sejam tomadas as providências necessárias referentes à ressalva apontada neste Parecer;

b) a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.



PROCESSO N.º 1965/10

A Instituição de Ensino deverá:

a) tomar as providências quanto ao registro “on-line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do referido curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 25 de maio de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB